



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		Nº: 2025.05.27-039	
Número processo:	2025.05.27-0007	Vigência:	27/05/2025 - 27/05/2027
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	JULIÉLDO BEZERRA DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF:	610.545.783-97		
Contato:	(88) 9.9305-0230		
Endereço do empreendimento:	SITIO CARNAÚBA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.600-000 - SENADOR POMPEU-CE		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	12.000,00

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ A renovação desta dispensa de licenciamento poderá ser protocolada com até 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à expiração do seu prazo de validade, o que conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, mas após o prazo estipulado, não terá direito à prorrogação automática da sua validade;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
 - . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - . Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - . Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ ADVERTÊNCIA: A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e à fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme o art. 39 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019.
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME do rigoroso cumprimento aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME o atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas.
- ✓ Manter a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento NÃO AUTORIZA a supressão vegetal;
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza o uso controlado do fogo;

Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/5521

aAmbiental





Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

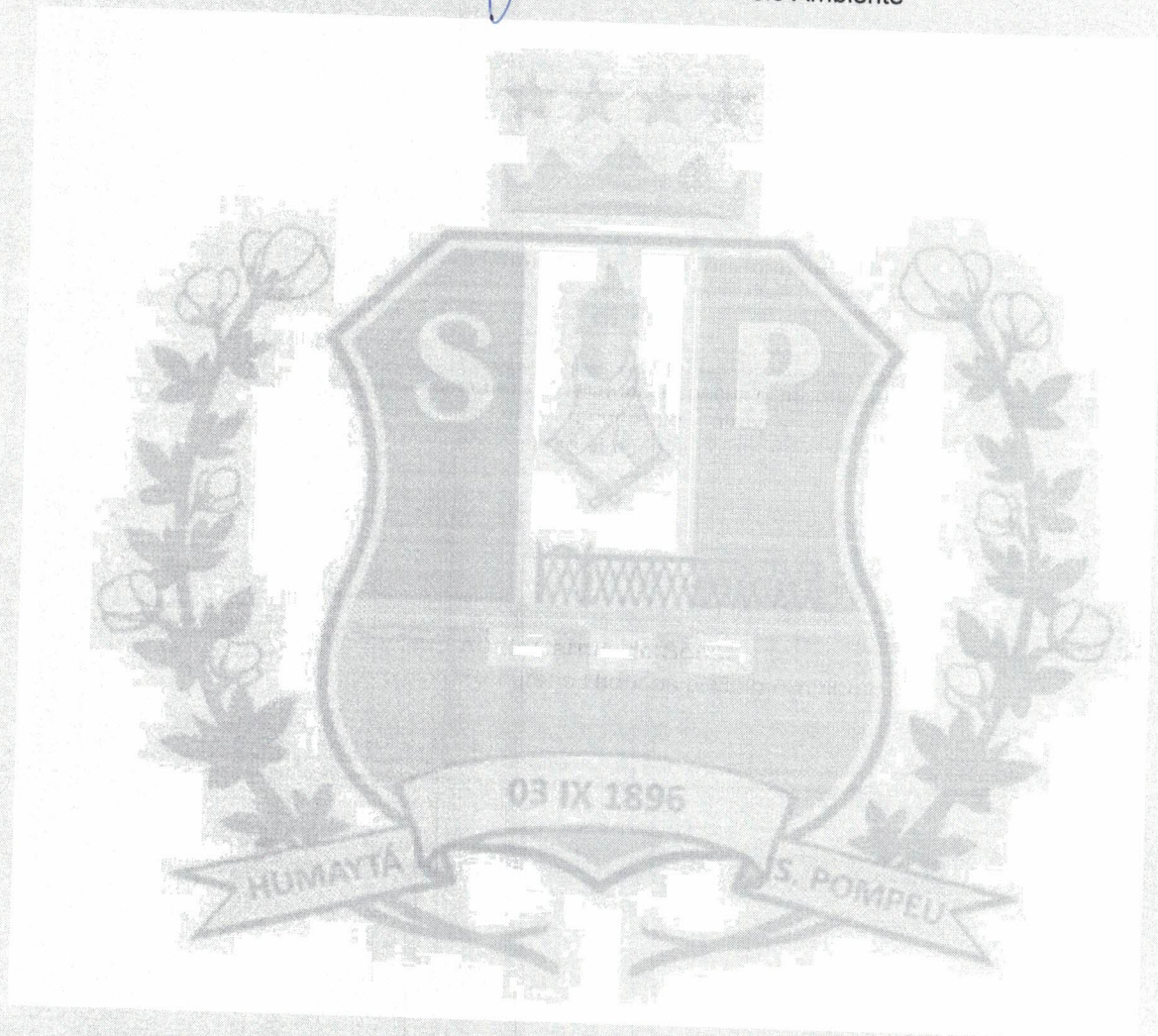


✓ A isenção ambiental consiste em procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento.

Senador Pompeu/CE, 27 de Maio de 2025.


Antônio Audir Carmo de Sousa

Secretário(a) de Agri. Recursos Hídricos e Meio Ambiente



Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/5521

aAmbiental

